



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 18.09.2025  
11:25:56 -03



**Rancho Alegre, quinta-feira, 18 de setembro de 2025**

**Ed. nº 1247**

**PÁG.28**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**FLAVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Concurso Público nº 001/2022:

#### **CONVOCA:**

O candidato abaixo relacionado, que apresentou a documentação exigida pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**, dentro do prazo legal, a se apresentar perante a **EQUIPE DE MEDICINA DO TRABALHO DESTE MUNICÍPIO**, para averiguação do enquadramento na condição de PcD, munido de documento de identificação com foto, número do CPF e todos os relatórios e exames médicos que justifiquem seu pedido de inscrição nesta modalidade de reserva de vagas.

Edital de Concurso Público nº 001/2002

#### **4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

4.4 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 34 do Decreto Estadual nº 2.508/ 2004, devendo comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento da convocação, conforme item 13.

4.5 Sem prejuízo à apresentação do laudo previsto no item anterior, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada, inclusive durante a realização do exame médico. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, ou o não enquadramento nas categorias discriminadas no art.34 do Decreto Estadual nº 2.508/2004, o/a candidato/a será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão se contratado/a.

4.7 O/A candidato/a que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, readaptação, redistribuição e remoção, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

#### **AVALIAÇÃO MÉDICA (ESPECÍFICA PcD):**

Dia: **23/09/2025** – Horário: **9:00h** – Local: Clínica Central Vida, Assistencial e Ocupacional, Avenida Alberto Carazzai nº 1543, centro, Cornélio Procópio-PR. (próximo a UTFPR).

Classif.	Inscrição	Candidato	Cargo
102º	22361	JANE APARECIDA RORIGUES FURLAN DOS SANTOS**	PROFESSOR

Fica disponível ao candidato, para o esclarecimento de dúvidas, o telefone (43) 3540-1311, Ramal 205, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

Rancho Alegre-PR, 18 de setembro de 2025.

**FLAVIO HENRIQUE PEREIRA**

**Prefeito**